



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 242

AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibertioga autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 360 metros quadrados, situado à Rua Minas Gerais, nesta cidade, com as seguintes confrontações :

Frente com a Rua Minas Gerais;

Lateral Direita com a Rua Tiradentes;

Lateral Esquerda com Raimundo Neto Fagundes e Fundos com Prudente Carvalho de Araujo Sobrinho.

Artigo 2º : Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 16 de julho de 1980.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal